ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 90043/2026

A contratação enquadra-se no caso de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, uma vez que deve ser feita por credenciamento, conforme transcrição abaixo:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> [..]
>
> IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Governador Celso Ramos/SC, agosto de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATHEUS FAGUNDES SIQUEIRA
Data: 25/08/2026 17:58:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Matheus Fagundes Siqueira
CPF: 094.975.229-08
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade